



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR 060/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO IV

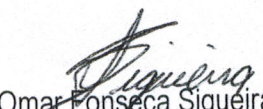
FUNÇÕES GRATIFICADAS (Artigo 4º, IV)

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 300,00

Art. 2º - Os demais anexos constantes da Lei Complementar 060/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 20 de fevereiro de 2015.


Omar Fonseca Siqueira
Presidente